



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



DECRETO Nº 11 , DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a redução de carga horária do servidor público RAFAEL ARAÚJO LEAL, professor de educação de jovens e adultos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 40 para 30 horas semanais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o quadro de servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, exercendo a função de Professor de Educação de Jovens e Adultos;

Considerando a redução de alunos matriculados no Programa de Educação de Jovens e adultos no ano letivo de 2019, e;

Considerando ainda a necessidade de redução de gastos pela administração pública municipal, devido à diminuição no arrecadamento municipal, e ainda a necessidade de se adequar aos limites constitucionais máximos de gastos com pessoal, obedecendo ao que estabelece a Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária do servidor efetivo Rafael Araújo Leal, CPF 083.969.284-69, RG 2.650.444 SSP/PI, professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de professor de educação de jovens e adultos, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, no ano letivo de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 28 de março de 2019


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal